



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-ESTADO DO PARANÁ.

AVENIDA VITÓRIA, 129.

Tel/fax: (042) 554-1222

Adm: 1.997 a 2.000.

LEI N °686/99

DATA: 10 de maio de 1.999.

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar a Unidade de Valor Municipal-UVM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, aprovou e eu Ricardo Wierzbicki –Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

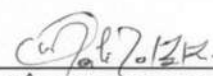
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Unidade de Valor Municipal – UVM., para cobrança da Taxa de Licença para Comércio ambulante não estabelecido no Município, comércio, indústria, prestadores de serviços em geral e outros.

Art. 2º - O valor da Unidade de Valor Municipal – UVM., será de R\$ 87,00(Oitenta e sete reais) e será reajustada conforme a UFIR ou outro índice que venha a substituir.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 10 de maio de 1.999.


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo